



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

L E I Nº 030/88

Autoriza o Poder Executivo a contratar empres  
timo com a Caixa Econômica Federal e dá outras  
providências.

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo aprova, e eu Leoní-  
sio Lemos Melo Junior, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Mu  
nicípio de Peixoto de Azevedo, contratar financiamento com a Caixa Eco-  
nômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social -  
FAS, no valor em cruzados, equivalente a 60.000 (sesenta mil) Obriga-  
ções do Tesouro Nacional - OTN, destinado a implantação de um Conjunto  
de Atividades Sociais.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Po-  
der Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circula-  
ção de Mercadorias - ICM, (ou Fundo de Participação dos Municípios-FPM)  
durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado -'  
por Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual'  
e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido  
para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal'  
e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

PEIXOTO DE AZEVEDO, em 01 de fevereiro de 1.988.

LEONÍSIO LEMOS MELO JUNIOR  
- Prefeito Municipal -